



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FIBRA NÃO ILUMINADA PARA REDUNDÂNCIA E LINK DE DADOS PARA MONITORAMENTO, SENDO 6 (SEIS) PARES DE FIBRAS NÃO ILUMINADAS E 1 (UM) LINK DE INTERNET DE 100MBPS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8518789-74.2021.8.06.0000).

CT N.º 32/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Sérgio Mendes de Oliveira Filho, e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ 05.680.391/0001-56, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Bairro Farol, em Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Felipe Calheiros Cansanção, CPF: 041.633.924-75, portador da carteira de identidade Nº: 2000001100607 SSP-AL, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação aplicável,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 14/2022, devidamente homologado pelo Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações e, ainda, com o processo administrativo n. 8518789-74.2021.8.06.0000.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de fibra não iluminada para redundância e link de dados para monitoramento, sendo 6 (seis) pares de fibras não iluminadas e 1 (um) link de internet de 100Mbps, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os documentos constantes do **Processo Administrativo nº 8518789-74.2021.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de referência;
- b. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº 14/2022; e,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- a. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as o disposto no contrato ou instrumento equivalente, bem como os termos de sua proposta;
- c. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o contrato ou instrumento equivalente, o Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;
- d. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- f. Comunicar oficialmente ao CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimentos dos serviços prestados;
- g. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, bem como no Termo de Referência;
- h. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA em suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CONTRATANTE;
- i. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- j. Aplicar as penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;
- k. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os objetos adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados no contrato e no Termo de Referência;
- l. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega da respectiva execução do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente e no Edital de Licitação e seus Anexos;
- m. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- n. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, os valores, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- o. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

§ 2º DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA;
- b. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;
- c. Entregas do(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no contrato, no edital de licitação e seus anexos;
- e. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados;
- f. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- h. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços;
- i. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, inclusive os seus profissionais;
- j. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- k. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus à CONTRATANTE;
- l. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- m. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da informação da CONTRATANTE;
- n. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- o. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução dos serviços forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- p. Manter seus profissionais nas dependências do CONTRATANTE adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- q. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços do contrato;
- r. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- s. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato;
- t. Apresentar ao órgão gerenciador as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços prestados/fornecidos (prazos de execução/prestação dos serviços, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- u. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do serviço/objeto;
- v. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento nos links, equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- w. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;
- x. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- y. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- z. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;
- aa. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;
- bb. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- cc. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- dd. A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para a execução dos serviços, deverão ser considerados os requisitos e especificações definidos no **ANEXO I**, além dos demais que seguem abaixo:

§ 1º Requisitos da solução:

Requisito	Descrição
Requisitos Legais	As Normas nacionais definidas como padrão de qualidade, pela ABNT: I – NBR14565 – Procedimentos básicos para elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada; As Normas internacionais definidas como padrão de qualidade: I – ANSI/TIA/EIA 569-A – Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado); II – ANSI/TIA/EIA 568-B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard (Especificações de Infra-Estrutura de Cabeamento Estruturado); III – ANSI/TIA/EIA 607 – Commercial Building Grounding / Bonding Requirements (Aterramento e Requisitos de Telecomunicações em Edifícios Comerciais); IV - ANSI/TIA/EIA 606 – The Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings (Documentações do Projeto de uma Rede Comercial); V – Normas IEEE 802 (Padronização para redes locais e metropolitanas); VI – ASA C.83.9 (Padronização para Chassis, Painéis e Dissipadores para Equipamentos Eletrônicos);
Requisitos de Manutenção	- Os parâmetros de qualidade do presente contrato, são os elencados no art. 47, da Resolução ANATEL nº 272, de 9 de agosto de 2001. - Nível de Serviço conforme ANEXO I .
Requisitos de Segurança	Os racks que compõem a infraestrutura de comunicação de dados, imagens e voz, encontram-se instalados nas dependências dos prédios das Unidades Judiciárias e o acesso a estes equipamentos em caso de manutenção ou configuração por parte de técnicos da Contratada será mediante identificação dos profissionais junto ao Diretor da Unidade ou a servidores do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora seguem:

§ 1º Papeis e Responsabilidades

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenador(a) da Coordenadoria De	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

		Suporte Técnico	Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;
01	Fiscal Técnico	SETIN – Coordenador(a) da Coordenadoria De Suporte Técnico	Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato; Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados; Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, fora das hipóteses legais; Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato; Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.
02	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Gerente de De Infraestrutura De TI	Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico; Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.
03	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias decorrentes do contrato; Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário; Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		contrato.
--	--	-----------

§ 2º Forma de acompanhamento do contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Reunião de alinhamento inicial	Apresentação do Preposto e entrega do Termo de Ciência.
2	Prestação dos serviços de fornecimento de pares de fibras não iluminadas interligando os Datacenters do Fórum Clóvis Beviláqua e do TJCE. Prestação dos serviços de fornecimento de link de internet de 100Mbps.	Emissão de Notas de Empenho; Emissão de Ordens de Serviço; Emissão de Ordens de Fornecimento; Mensagens por e-mail; Demandas registradas através de chamados técnicos; Relatórios mensais de prestação de serviços.

§ 3º Metodologia e avaliação da qualidade

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Durante a entrega da Solução.	A Solução deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas. Deverá ser entregue no prazo e local determinado.

§ 4º Estimativa do volume de bens/serviços

Lote 1		
Objeto	Quantidade	Finalidade
Pares de fibras não iluminadas, interligando os dois pontos abaixo: • PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. ◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI. • PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua. ◦ Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690.	6	Garantir a conectividade entre os dois referidos locais, provendo serviços de Internet, Intranet, Extranet, AntiSpam, AntiPhising, AntiMalware, bem como soluções de Banco de Dados e Redes. Caso as fibras que temos atualmente contratadas com a empresa ETICE venham a falhar, precisamos de outras fibras para manter a disponibilidade da conectividade entre os Datacenters do TJCE.

§ 5º Prazos e condições

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada.	Dias	Máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.
2	Entrega do Projeto Executivo Base.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento.
3	Prazo para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados pela equipe técnica do TJCE.	Dias	Máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI.
4	Entrega da solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais, estaduais, federais e concessionária de energia elétrica.	Dias	Máximo de 30 (trinta) dias corridos após aprovação do projeto executivo.
5	Providenciar "as built", como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.	Dias	Máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento.

§ 6º Critérios para recebimento e aceitação do objeto

a. O CONTRATANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo gestor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes no contrato, nos termos do artigo 73, I, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- b. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666, 1993 o CONTRATANTE emitirá "Termo de Recebimento Definitivo", no prazo de 20 (vinte) dias, o qual deverá ser assinado pelo gestor.
- c. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos/serviços, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente.
- d. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 7º Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
1	Troca de informações técnicas necessárias a execução do objeto	Contratada / TJCE	TJCE / Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, sítios da internet.	Quando necessário

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor total de **R\$ 212.999,40 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, pelo lote 1 do edital de Pregão Eletrônico n. 14/2022, assim distribuídos:

Lote 1

ID	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL	Valor GLOBAL
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua.	6	R\$ 1.183,33	R\$ 7.099,98	R\$ 212.999,40
VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)					R\$ 212.999,40

a. Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20541.15.33904000.2.70.00.1.20
04200021.02.126.512.20541.15.33904000.6.70.00.1.20
04200021.02.126.512.20543.15.33904000.2.70.00.1.20
04200021.02.126.512.20543.15.33904000.6.70.00.1.20

§ 1º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

§ 2º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.

§ 3º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

§ 1º Condições para pagamento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I. Os pagamentos referentes aos produtos e/ou serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, em conta do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o seu atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar solicitação de pagamento endereçada ao gestor do Contrato, contendo informação do período a que se refere a solicitação, nota de empenho correspondente destinada àquela despesa, número da nota fiscal, valor unitário e valor total da solicitação, bem como nota fiscal correspondente.

a. A solicitação de pagamento deverá ser assinada pelo representante legal do fornecedor.

b. A solicitação de pagamento deverá ser apresentada com a respectiva nota fiscal.

III. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, acompanhado da nota fiscal/fatura, deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

IV. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

V. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentados o contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

VI. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

VII. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

VIII. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da solicitação de pagamento e da respectiva nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

IX. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, no instrumento contratual, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

X. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

XI. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma à CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

XII. Todos os atos inerentes ao presente processo tramitarão no sistema eletrônico de processos administrativos da CONTRATANTE.

XIII. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

XIV. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.

XV. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

§ 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;

§ 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento).
- II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 7º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

§ 8º CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

§ 9º Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

§ 1º Sanções Administrativas:

- I. ADVERTÊNCIA;
- II. MULTA;
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, que poderá ter prazo de até 02 (dois) anos, à qual estará sujeita a CONTRATADA, em qualquer uma das seguintes situações:
 - a. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b. Não manter a proposta;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- e. Não refazer, no prazo estipulado, o objeto do contrato recusado pelo TJCE;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:

- a. Fizer declaração falsa;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

V. As sanções previstas nos no Termo de Referência – Anexo 1 do edital, poderão ser aplicadas junto ao especificado neste Termo de Contrato, obedecidos aos procedimentos legais

VI. MULTA compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

VII. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.

VIII. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.

IX. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.

X. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados após o recebimento da notificação pela empresa.

XI. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;

§ 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

§ 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.

§ 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

§ 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.

§ 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º O Gestor do Contrato será a(o) Superintendente da Área Administrativa, e a Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 2º Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Tecnologia da Informação do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO inicia na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite legal de 60 meses;

§1º A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza/CE, 24 de junho de 2022.

**SÉRGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE**

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
REP. LEGAL DA EMPRESA FSF TECNOLOGIA S.A.**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Requisitos Gerais – LOTE 1

1.1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

- 1.1.1.A Solução consiste em estabelecer comunicação entre os pontos “A” e “B” relacionados nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a seguir, através de fibra óptica sem a existência de ativos de repetição no caminho:
- 1.1.1.1. **PONTO A – SEDE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 1.1.1.2. **PONTO B – Fórum da Capital:** Fórum Clóvis Beviláqua;
- 1.1.2. Os acessos redundantes implementados, devem ser do tipo “fibra não iluminada”, não sendo assim, permitidos nenhum tipo de ativos da operadora entre as pontas “A” e “B”;
- 1.1.3. Todo o circuito deverá ser único e exclusivo e deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos da CONTRATANTE que compõe o padrão Ethernet, SAN, FC e FcoE, com máxima qualidade e segurança destas informações;
- 1.1.4.A LICITANTE deverá apresentar junto com a proposta comercial, o mapa da rede (trajeto da passagem do cabeamento), incluindo nome de ruas e posição do cabo óptico em formato “dwg” e “pdf”;
- 1.1.5.A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação, configuração, operação e manutenção, de forma a garantir a capacidade operacional de transmissão de dados de 06 (seis) pares de fibras full duplex (transmissão e recepção simultâneos) em cada rota com capacidade, mínima, de operar em velocidades de 16Gbps para interligações SAN e de no mínimo 10Gbps para interligações LAN, em cada par, nas condições e forma descritas neste Edital e seus anexos;
- 1.1.6.A Contratada deverá fornecer o DIO, incluindo 09 (nove) cordões ópticos duplex SM 9/125µm de 32 metros do tipo LC duplex, com a outra extremidade do cordão óptico a depender do tipo de conector e polimento do DIO;
- 1.1.7.A Contratada deverá instalar e prover manutenção do cordão óptico que interliga o DIO ao Firewall nos Datacenters do TJCE;
- 1.1.8.Não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura do Cinturão Digital do Estado do Ceará – CDC da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE e nem compartilhar o(s) mesmo(s) elemento(s) de infraestrutura (ex.: fibra, roteadores, conversores, última milha, etc.) que fornecem às suas operadoras parceiras no link primário, ou seja, os links precisam possuir total independência, pois qualquer falha em um não pode afetar o outro. Também não poderá compartilhar dos mesmos elementos de infraestrutura, incluindo postes (considerando que são elementos da Empresa Concessionária de Energia Elétrica do estado do Ceará e não do CDC), caixas de passagem, dutos, etc;
- 1.1.9.Tanto para os trechos a serem construídos, bem como para os trechos eventualmente existentes a Contratada deverá adequar a instalação e assegurar, que, pelo menos, a cada 500 metros, exista uma reserva técnica de cabo de forma a evitar que nos eventuais acidentes que causem a ruptura da fibra, seja sempre necessário se colocar dois pontos de emenda, aumentando a atenuação de toda a rota;
- 1.1.10. Visando garantir a qualidade da transmissão dos dados, os links deverão ser testados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela CONTRATANTE utilizando a RFC 2544;
- 1.1.11. A Contratada deverá estar apta para prover serviço de comunicação nos locais especificados neste Termo de Referência;
- 1.1.12. A Contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos, materiais, acessórios, fazer o lançamento dos cabos via aéreo ou subterrâneo, fazer a fusão e certificar a infraestrutura de fibras ópticas, conforme seguem as especificações deste Termo de Referência;
- 1.1.13. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações dos organismos governamentais competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas;
- 1.1.14. Fornecer todos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço contratado;
- 1.1.15. Estar apta para prestar os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links fornecidos;
- 1.1.16. Estar apta para prestar os serviços de manutenção das fibras, links e de todos os equipamentos fornecidos, conforme os Níveis Mínimos de Serviço especificado neste Termo de Referência;
- 1.1.17. Os objetos do contrato deverão possuir níveis de atenuação e dimensionamento adequados de forma a garantir a transmissão de dados de acordo com a banda de transmissão prevista;
- 1.1.18. Todos os equipamentos ativos, equipamentos passivos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada; a) A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links/fibra instalados(as). Testes de aceitação em campo do sistema óptico deverão ser realizados pela Contratada, com o acompanhamento da Contratante,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

seguindo os procedimentos contidos na Documentação Técnica preparada pela Contratada e submetida à aprovação da Contratante. A Contratante se reserva ao direito de solicitar a execução de testes não previstos, visando a verificação do atendimento à especificação técnica. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para a aferição. Os seguintes parâmetros mínimos devem ser atendidos, com as medições sendo realizadas nos dois sentidos, utilizando um OTDR (Optical Time Domain Reflectometer):

- a.1). A perda (atenuação) total, não deverá influenciar ou interferir na transmissão de dados. Deve ser impresso e apresentado o gráfico individual ("trace") com informação das emendas existentes e do comprimento;
- a.2) Todas as fibras disponibilizadas nesta contratação devem ser aferidas;

- 1.1.19. A Contratada deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE, em mídia eletrônica e cópias impressas, Projeto Executivo plotado em CAD para todos os serviços descritos neste termo, contendo cronograma de serviços, detalhes técnicos da execução dos serviços e lista de pessoas que trabalharão nas atividades previstas nesse Projeto Executivo;
- 1.1.20. É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar todo cabeamento necessário, desde o distribuidor geral (DG) até o local definido para instalação do rack, o qual suportará os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos, bem como eventuais adaptações nas instalações físicas das Unidades (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, etc.);
- 1.1.21. A CONTRATADA deverá realizar testes mensais para garantir as taxas de transmissões de, no mínimo 16Gbps para interligações SAN e no mínimo 10Gbps para interligações LAN. Os procedimentos de teste de aceitação em campo do cabo óptico deverão ser executados da seguinte forma: a) verificação da atenuação total individual com uso de OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) que deverá manter os limites estabelecidos no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a.1); a.2) deve ser impresso e apresentado o gráfico de cada fibra ("trace") com informação das perdas por emenda e eventuais pontos de atenuação; c) o equipamento de teste deve permitir a medição de redes ópticas FTTx, PON e LAN e deve permitir a medição de fibra ativa (1.625nm);
- 1.1.22. A comparação entre o gráfico obtido no recebimento da instalação e o obtido a cada teste realizado é importante indicador para auxiliar na localização de falhas e na prevenção de problemas futuros;
- 1.1.23. Tendo sido realizados com sucesso os testes de funcionamento do circuito, o TJCE emitirá um termo de recebimento definitivo, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Edital;
- 1.1.24. Os serviços serão demandados de forma gradual e seu quantitativo poderá variar em virtude da flutuação da utilização, a ser parametrizada através de estudos por parte da gestão da tecnologia, durante a execução contratual. Portanto, a quantidade que compõe o atendimento da demanda, por parte da solução em tela, representa uma estimativa em caso de utilização massiva dos serviços, desobrigando o TJCE da utilização do quantitativo total dos pares de fibras não iluminadas. Somente serão devidos e pagos os serviços efetivamente solicitados através das respectivas Ordens de Serviço; prestados mediante fiscalização e apuração dos níveis de serviço, indicados no contrato e atestados pela equipe de fiscalização do contato.

1.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 1.1.1. A CONTRATADA deverá garantir um SLA de 99% em cada link ou par de fibra, sendo contados todos os momentos de indisponibilidade, sejam parciais ou totais, incluindo, quando for o caso, indisponibilidade do equipamento fornecido;
- 1.1.2. Considera-se o serviço indisponível quando o mesmo estiver inoperante ou quando for constatada taxa de erros de bits (BER) no circuito igual ou superior a 10^{-8} (dez elevado à potência de menos oito) erros, em um período contínuo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 1.1.3. O momento inicial de indisponibilidade iniciará com abertura de um chamado técnico pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, em sistema disponibilizado via web da CONTRATADA e por telefone (número local ou 0800). O sistema deverá ser acessível via internet e possuir um usuário para o TJCE. A CONTRATANTE também deverá fornecer um e-mail para envio de abertura de chamados caso seja mais conveniente a CONTRATANTE;
- 1.1.4. Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre a abertura do chamado do serviço e sua total recuperação;
- 1.1.5. No caso de indisponibilidade reincidente num período de 02 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o serviço estiver totalmente operacional;
- 1.1.6. Mensalmente, a CONTRATADA apurará os tempos de indisponibilidade do serviço, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia, até às 24h (vinte e quatro horas) do último dia do mês anterior ao da apuração e calculará o total do desconto a ser concedido. O valor do desconto



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

será calculado pela fórmula do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e ressarcido ao TJCE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

- 1.1.7.** Fórmula de cálculo dos descontos: total de horas de indisponibilidade multiplicado pelo valor mensal do contrato e dividido por 720, que representa a quantidade de horas do mês (30 x 24). Eventual fração de hora resultante do somatório de tempos de indisponibilidade deverá ser convertida em hora;
- 1.1.8.** Relatório com as informações apuradas deverá ser enviado, por correio postal, eletrônico ou disponibilizado na internet, informando, inclusive, a identificação do circuito e do chamado, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação;
- 1.1.9.** O TJCE manterá registro das ocorrências para fins de apuração paralela dos tempos de indisponibilidade;
- 1.1.10.** O TJCE confrontará o relatório recebido da CONTRATADA com os dados existentes em seu sistema e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Caso seja encontrado tempo de indisponibilidade maior do que o tempo informado no relatório, o valor da diferença deverá ser descontado na nota fiscal/fatura do mês;
- 1.1.11.** O envio mensal deste relatório é condição necessária para que o TJCE elabore o Termo de Recebimento Definitivo e assim autorize a CONTRATADA a emitir a nota fiscal/fatura para pagamento;
- 1.1.12.** Qualquer evento, que a CONTRATADA tenha conhecimento antecipadamente que causará a degradação ou indisponibilidade dos serviços, seja parcial ou total, deverá informar ao TJCE, por telefone ou e-mail, com a maior brevidade possível;
- 1.1.13.** A CONTRATANTE, em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, deverá abrir um chamado no sistema da CONTRATADA, que deverá fazer uma ligação telefônica para informar ao TJCE a ocorrência do problema, informando o número do chamado aberto, a data/hora de sua abertura e a descrição do problema identificado. Estas informações deverão ser enviadas ao TJCE através de e-mail, assim que o serviço for restabelecido;
- 1.1.14.** Ao final do mês será computada eventual falta de comunicação e falta de atualização de chamado dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, podendo ser aplicada à CONTRATADA glosa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- 1.1.15.** Entende-se por falta de comunicação qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade do serviço que não seja informado ao TJCE;
- 1.1.16.** Para garantir a qualidade da transmissão dos dados os links deverão ser testados de 15 em 15 dias pela contratada. Caso a Contratada não realize o teste dentro do referido mês de prestação do serviço incorrerá em glosa de 5% do valor mensal acrescido de 0,2% ao dia de atraso;
- 1.1.17.** Ao final do mês será computado o tempo total de indisponibilidade do serviço, sendo cobrada uma glosa de 3% (três por cento) do valor mensal por hora ou fração que exceder ao SLA mensal. Caso o tempo total computado seja superior a 04 (quatro) horas do SLA mensal, será aplicada, adicionalmente, multa de 10% (dez por cento) do valor mensal. Sendo a soma das glosas limitadas a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato;
- 1.1.18.** Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções agendadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 00h00min (zero hora) e 06h00min (seis) horas em qualquer dia da semana, horário de Brasília, comunicadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e que ocorra a concordância do TJCE;
- 1.1.19.** Para INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) será utilizado os seguintes indicadores:

Indicador	
Nº 01 – Disponibilidade	
ITEM	Descrição
Finalidade	Garantir o índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo aceitável para continuidade dos serviços envolvidos.
Meta a Cumprir	Índice de disponibilidade mensal global do serviço com o mínimo de 99%.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de monitoramento de ativos e serviços: Como parâmetros será observado: Disponibilidade: 99,5% é o índice que cada link deverá manter; Latência: inferior a 5ms é tempo de comunicação entre os pontos remotos; Perda de pacotes: $<10^{-7}$ é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Considerar-se-á um link indisponível quando: for constatada taxa de erros superior a 10^{-7} , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos; Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos; Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.												
Forma de acompanhamento	Estas medições mencionadas acima, serão mensuradas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS) para que se caracterize um link todo como indisponível.												
Periodicidade	Mensal.												
Mecanismo de Cálculo	A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço de, no mínimo, 99,50% será calculada através da seguinte equação: $D\% = [(To - Ti)/To]*100$ onde: D = disponibilidade To = período de operação (1 mês), em minutos Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.												
Início de Vigência	Da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.												
Faixas de ajuste no pagamento	Pelo não cumprimento do SLA, serão aplicados descontos conforme a tabela abaixo: <table border="1"><thead><tr><th>Nível de Disponibilidade</th><th>Desconto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Maior ou igual a 99%</td><td>0 %</td></tr><tr><td>Entre 95% e 98,99%</td><td>4 %</td></tr><tr><td>Entre 90% e 94,99%</td><td>8 %</td></tr><tr><td>Entre 80% e 89,99%</td><td>15 %</td></tr><tr><td>Abaixo de 80%</td><td>20 %</td></tr></tbody></table>	Nível de Disponibilidade	Desconto	Maior ou igual a 99%	0 %	Entre 95% e 98,99%	4 %	Entre 90% e 94,99%	8 %	Entre 80% e 89,99%	15 %	Abaixo de 80%	20 %
Nível de Disponibilidade	Desconto												
Maior ou igual a 99%	0 %												
Entre 95% e 98,99%	4 %												
Entre 90% e 94,99%	8 %												
Entre 80% e 89,99%	15 %												
Abaixo de 80%	20 %												
Sanções	Deixar de proceder ao início do atendimento do chamado em 1(uma) Hora: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 0,2% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração; Deixar de proceder à solução de eventuais problemas nos links no prazo máximo de 4 (quatro) horas: Aplicação de MULTA MORATÓRIA de 1,6% do valor mensal dos serviços, a cada hora ou fração.												
Observações	Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda a 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação. Os períodos de indisponibilidade serão descontados do faturamento mensal, independentemente da aplicação de outras sanções. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais.												

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Calheiros Cansancao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F505-325A-934C-9460.

1.2. DISPONIBILIDADE

1.1.1. Os serviços de Comunicação deverão ser instalados nos endereços indicados e estarem ativos na modalidade 24 horas por dia e 7 dias por semana. Sem limites de quantidade e nem restrições de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

dados trafegados, portas lógicas ou serviços. Devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;

1.2. TESTES PARA ACEITE DOS LINKS INSTALADOS

- 1.1.1. Os testes deverão ser realizados pela CONTRATADA e acompanhados por profissionais do TJCE de forma a certificar a correta instalação da solução;
- 1.1.2. Após a realização de todos os testes, deverá ser apresentado pela CONTRATADA um relatório impresso com o detalhamento de todos os testes realizados, bem como os resultados obtidos;
- 1.1.3. Para efeito de contrato, os circuitos somente serão considerados ACEITOS (implantados e ativados), quando os testes de conectividade entre os equipamentos de cada localidade ocorrer dentro dos parâmetros de desempenho aceitáveis pelo TJCE;

1.2. DOS PRAZOS

- 1.2.1. Após a assinatura do instrumento contratual será realizada, em até 03 (três dias) úteis, reunião de alinhamento junto a Gerência de Infraestrutura de TI, responsável pela contratação e a empresa contratada;
- 1.2.2. A empresa contratada deverá entregar Projeto Executivo Base, nos termos do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo, em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da reunião de alinhamento descrita no subitem anterior;
- 1.2.3. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal da Gerência de Infraestrutura de TI, para corrigir/ajustar o Projeto Executivo Base diante de erros apontados pela equipe técnica do TJCE;
- 1.2.4. Após aprovação do projeto executivo a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias corridos para entregar a solução implantada e em pleno funcionamento, incluindo Projeto Executivo Definitivo aprovado pelos órgãos municipais – estaduais – federais e Concessionária de Energia Elétrica);
- 1.2.5. Concluído os serviços, a contratada deverá providenciar "as built", como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, que se dará em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do seu recebimento;
- 1.2.6. O não cumprimento dos prazos dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** à **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a CONTRATADA terá uma multa de 1% do valor ANUAL do contrato acrescido de 1% do valor mensal por dia de atraso. Podendo ser descontado no primeiro pagamento da prestação do serviço a critério da administração;

1.3. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 1.3.1. Pré-requisitos mínimos do serviço:
 - 1.3.1.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal do serviço não inferior a 99%;
 - 1.3.1.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;
 - 1.3.1.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;
- 1.3.2. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1h (uma hora) corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;
- 1.3.3. O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de até 4 (quatro) horas, após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;
- 1.3.4. **Requisitos Temporais**
 - 1.3.4.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências onde estiverem instaladas;
 - 1.3.4.2. Durante a vigência dos serviços, chamados técnicos, sem limite de quantidade, poderão ser abertos em regime 24x7 via discagem direta convencional, e-mail ou via sistema próprio da CONTRATADA em site da Internet, caracterizando a abertura do chamado;
 - 1.3.4.3. Os chamados técnicos deverão ser atendidos e solucionados de acordo com a localidade onde os equipamentos estiverem instalados, levando em consideração os tempos abaixo. Para todos eles toma-se por início o momento da abertura do chamado:
 - 1.3.4.3.1. Tempo máximo de início de atendimento: 1(uma) hora corrida;
 - 1.3.4.3.2. Tempo Máximo de Resolução em caso de falha Total: 4 (quatro) horas corridas;
 - 1.3.4.3.3. Tempo Máximo para a solução de problemas que não resultam em indisponibilidade e/ou degradação dos serviços: 8 (oito) horas corridas;
 - 1.3.4.4. O prazo máximo para o início de atendimento de um incidente não poderá ser superior a 1 (uma) hora corrida, a contar da hora de realização da chamada técnica pelo CONTRATANTE;

1.4. ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.4.1. Após a emissão da Ordem de Serviço – OS por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para efetuar a entrega total;
 - 1.4.1.1. Coincidindo o término do prazo para entrega com o dia de não funcionamento do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATANTE, fica elencado o primeiro dia útil após o término do prazo de recebimento do material para a entrega total do objeto, sem que haja aplicação de sanções previstas contratualmente;

- 1.4.2. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, em regime integral (24x7x365);
- 1.4.3. O início do suporte técnico para correção de problemas em garantia deverá ser após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- 1.4.4. Pré-requisitos mínimos do serviço:
 - 1.4.4.1. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade anual do serviço não inferior a 99% no somatório dos incidentes;
 - 1.4.4.2. Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o CONTRATANTE;
 - 1.4.4.3. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;
- 1.4.5. Valor Mínimo Aceitável:
 - 1.4.5.1. Disponibilidade: 99% é o índice que cada circuito/link deverá atingir;
 - 1.4.5.2. Latência: inferior a 5ms é o tempo de comunicação entre os pontos remotos;
 - 1.4.5.3. Perda de pacotes: $<10^{-7}$ é a taxa entre os bits transmitidos e os bits com erros;
- 1.4.6. Considerar-se-á um link indisponível quando:
 - 1.4.6.1. For constatada taxa de erros superior a 10^{-7} , em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;
 - 1.4.6.2. Houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;
- 1.4.7. Estas medições serão mensuradas em cada um dos 2 (dois) pares de fibras ópticas contidas em cada link, bastando que apenas um par destas fibras esteja fora do NMS (NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO) para que se caracterize um link todo como indisponível;
- 1.4.8. A instalação deverá ser concluída em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo TJCE;
- 1.4.9. A unidade responsável pelo recebimento do serviço será a Coordenadoria de Suporte Técnico;
- 1.4.10. O recebimento provisório dar-se-á por meio de ateste no termo de recebimento provisório, a ser assinado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da nota fiscal;
- 1.4.11. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão do termo de recebimento provisório, da emissão do relatório de execução e do atesto da nota fiscal;
- 1.4.12. Após o Recebimento Definitivo, inicia-se a prestação dos serviços, que será monitorado pelo CONTRATANTE;
- 1.4.13. O recebimento se dará através da apresentação de relatório mensal, observados os critérios de qualidade e disponibilidade definidos;
- 1.4.14. Tal relatório será objeto de análise da equipe técnica do CONTRATANTE e confrontação com as ferramentas de monitoramento em uso;
- 1.4.15. Somente após esta validação será emitida a autorização para faturamento por parte do CONTRATANTE e então deverá ser emitida a nota fiscal/fatura dos serviços mensais já com os valores ajustados contemplando eventuais glosas e multas previstas contratualmente;

2. Requisitos Legais – LOTE 2

- 2.1.1. Fornecimento de link de acesso à internet do tipo banda larga, com referência na tecnologia GPON, utilizando o serviço FTTH, com largura de banda mínima de 100 Mbps;
- 2.1.2. Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;
- 2.1.3. Fornecimento de serviços de manutenção do link de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos;
- 2.1.4. Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- 2.1.5. Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;
- 2.1.6. A CONTRATADA não poderá fornecer IP Fixo PRIVADO; somente IPs VÁLIDOS para a rede pública de internet;
- 2.1.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários (modens, roteadores, equipamentos para fibra óptica, etc) para o correto funcionamento de acesso à internet;
- 2.1.8. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.9. A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nas dependências do CONTRATANTE sem a necessidade de operadores locais;
- 2.1.10. A CONTRATADA será responsável pelos serviços de manutenção do link de Acesso Internet e de todos os equipamentos fornecidos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 2.1.11. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante;
- 2.1.12. Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;
- 2.1.13. As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 21h e 08h do horário de Brasília;

2.2. Do Atendimento de Reparos

- 2.2.1.A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à internet, inclusive nos casos de substituição de equipamento(s) por outro igual, em até 2 (duas) horas após a notificação do problema;
- 2.2.2.A CONTRATADA deverá realizar e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 6 (seis) horas após a “abertura do chamado de manutenção”;

2.3. Help-Desk

- 2.3.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de HELP DESK, que terá a função de receber e dar o devido tratamento às solicitações e reclamações recebidas por telefone 0800 (ligações gratuitas para a CONTRATANTE, inclusive em ligações por aparelho celular/móvel) ou em número com custo de ligação telefônica local, na Capital Fortaleza/CE, mediante registro de ocorrência em sistema próprio, identificando cada atendimento individualmente por meio de um número/protocolo único (na abertura de chamado técnico). O solicitante deverá ser notificado por e-mail sobre a correspondente abertura e fechamento do registro da ocorrência;
- 2.3.2.O Centro de Gerência da CONTRATADA deverá estar disponível em regime 24x7x365;
- 2.3.3.A CONTRATADA deverá fornecer o Serviço de Suporte Técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: Presencial e/ou Remoto:
 - 2.3.3.1. Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados nos prédios do CONTRATANTE, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 18:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados;
 - 2.3.3.2. Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do projeto;

2.4. Garantia e Assistência Técnica

- 2.4.1.Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento nos links, equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- 2.4.2.Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços;
- 2.4.3.Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 2.4.4.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 2.4.5.Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;
- 2.4.6.Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 2.4.7. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.4.8. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;
- 2.4.9. A contratada deverá realizar, sem custos à contratante, quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE;

2.5. CARACTERÍSTICAS DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 2.5.1. A conexão deverá estar operante durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), durante todo o período de vigência do contrato;
- 2.5.2. A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de medição, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento, e será calculado pela equação:

$$D = [(T_o - T_i) / T_o] \times 100$$

Onde:

D = Disponibilidade.

T_o = Tempo total possível de disponibilidade de uma conexão, em minutos.

T_i = Tempo de indisponibilidade: somatório do tempo de indisponibilidade durante o período de medição, em minutos.

- 2.5.3. A indisponibilidade do serviço será considerada a partir do momento em que ocorrer pelo menos uma das seguintes condições:
- 2.5.3.1. Indisponibilidade ou intermitência da conexão;
- 2.5.3.2. Não aderência às especificações técnicas referidas pelo contrato;
- 2.5.4. Não serão considerados como indisponibilidade os seguintes períodos:
- 2.5.4.1. De manutenção preventiva do circuito ou equipamento, desde que previamente informada à contratante e aprovada, por e-mail, com, pelo menos, 48 horas de antecedência;
- 2.5.4.2. De realizações de alterações autorizadas pela contratante, desde que previamente agendadas junto a esta;
- 2.5.4.3. Adiamentos e interrupções de responsabilidade do contratante;
- 2.5.5. Em caso de descumprimento do NMS estipulado, será aplicado, na fatura mensal do mês subsequente, desconto de 03 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão e será cobrado na fatura do mês subsequente o somatório de todos os descontos calculados. Assim, se a disponibilidade medida no mês for menor que a disponibilidade mínima contratada, o desconto será calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{Desconto} = V_{men} \times [3 \times (NMS - D)]$$

Onde:

V_{men} = Valor mensal do link.

NMS = Percentual do nível mínimo de serviço.

D = Disponibilidade.

Por exemplo, para um circuito com mensalidade hipotética de R\$ 1.000,00 e NMS de 99% que esteve disponível durante o mês apenas 95% temos que:

$$\text{Desconto} = R\$ 1.000,00 \times [3 \times (0,99 - 0,95)] = R\$ 120,00$$

- 2.5.6. Os descontos decorrentes de eventuais indisponibilidades serão aplicados da seguinte forma:
- 2.5.6.1. Mensalmente a contratada deverá apresentar um relatório de disponibilidade de todos os circuitos, com todas as ocorrências e respectivas justificativas, se houver;
- 2.5.6.2. O contratante cruzará os dados com seus controles internos, elencando as falhas não justificadas e realizando o cálculo do desconto a ser aplicado na fatura do mês subsequente;
- 2.5.6.3. O total de descontos de NMS em um mês estará limitado a 60% do valor total mensal da fatura;

2.6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 2.6.1. O chamado técnico da manutenção corretiva dar-se-á por meio de solicitação Central de Atendimento da CONTRATADA, via telefone e/ou e-mail;
- 2.6.2. Para a garantia dos principais requisitos (segurança, alta disponibilidade e desempenho) de um



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sistema de comunicação de dados, serão estabelecidos os critérios de acordos de NIVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS), descritos abaixo:

- 2.6.2.1. O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA até a conclusão do serviço, no caso de parada ou mau funcionamento do mesmo;
- 2.6.2.2. A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de buscar melhorias e seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos nesse instrumento.
- 2.6.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste anexo e que poderão ser monitorados pela CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência do contrato;
- 2.6.2.4. Não devem ser incluídos nas somas das indisponibilidades o tempo das janelas de manutenção ou as indisponibilidades devidas aos problemas ocorridos comprovadamente no link local de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.6.2.5. Não serão incluídos nas somas das indisponibilidades os tempos de falha elétrica, de responsabilidade da concessionária de energia local, e que ultrapassem o contingenciamento elétrico da CONTRATANTE;
- 2.6.2.6. A CONTRATADA terá disponibilidade para atendimento emergencial 24x7 (24 horas por dia 7 dias por semana);

2.7. Da Disponibilidade

- 2.7.1. Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender aos seguintes requisitos de gerenciamento de disponibilidade:
 - 2.7.1.1. A disponibilidade mensal dos acessos considera que os serviços devem estar disponíveis 7 dias por semana, 24 horas por dia, exceto as paradas programadas;
 - 2.7.1.2. Disponibilidade mensal do link dedicado de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), sendo o percentual calculado considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em função do total de minutos do mês, excetuando-se indisponibilidades durante as janelas de manutenção ou devidas a problemas ocorridos comprovadamente no link local de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 2.7.1.3. Todas as paradas para manutenção da rede pela CONTRATADA deverão ser previamente comunicadas e acordadas com a CONTRATANTE com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e esse período de manutenção preventiva não será contabilizado como período de indisponibilidade;
 - 2.7.1.4. A latência será calculada pelo tempo de resposta médio de 10 (dez) “pings” de 32 (trinta e dois) bytes transmitidos a cada 5 (cinco) minutos do roteador da CONTRATANTE para as interfaces remotas de cada interconexão descontada a latência entre a interface do roteador da CONTRATANTE à porta da CONTRATADA onde o resultado terá meta inferior a 5ms;
- 2.7.2. Fica desde já acertado que o tempo médio de reparo do circuito será o TEMPO DE SOLUÇÃO, a contar do registro do incidente junto a CONTRATADA;

2.8. Considerações Gerais

- 2.8.1. Os circuitos de Comunicação de Dados deverão ser projetados e implementados em sua totalidade sendo de responsabilidade da empresa fornecedora da solução todo e qualquer serviço próprio, necessários ao completo e perfeito funcionamento do objeto contratado. A infraestrutura interna da LAN (quadro de distribuição, aterramento, cabeamento, patch panel, switches, racks) é de responsabilidade do TJCE;
- 2.8.2. Os serviços deverão obedecer aos parâmetros técnicos mínimos de qualidade, utilidade e segurança especificados neste termo;
- 2.8.3. As propostas da empresa fornecedora da solução deverão cobrir os custos necessários para manter o serviço operacional;
- 2.8.4. Os serviços devem ser prestados em uma infraestrutura com alto grau de confiabilidade de forma a garantir alta disponibilidade, qualidade e segurança, conforme descrito no Nível de Serviço exigido;
- 2.8.5. Os elementos ativos instalados fisicamente dentro das instalações do TJCE, não poderão ser compartilhados, pela empresa fornecedora da solução, para a prestação de serviços a terceiros;
- 2.8.6. As quantidades e especificações técnicas destes elementos, quando não especificados, deverão ser dimensionadas pela empresa fornecedora da solução, de forma a atender a demanda do TJCE;
- 2.8.7. O tráfego de informações entre as unidades administrativas do TJCE, deve ser feito garantindo a segurança, confidencialidade, integridade, não contaminação e não repúdio, tomando possível o uso da rede para o tráfego de informações confidenciais entre os pontos interconectados pelo circuito contratado;
- 2.8.8. A empresa fornecedora da solução será a responsável pela implementação de todas as medidas



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

necessárias para manter os serviços com o alto grau de disponibilidade e facilidade de acesso sem comprometer a sua segurança.

- 2.8.9. As interfaces e recursos a serem disponibilizadas para o TJCE deverão atender padrões de referência internacionais, portanto não poderão ser implementadas interfaces proprietárias para conexão à rede do TJCE, que exijam dos usuários qualquer custo adicional para sua aquisição;
- 2.8.10. O TJCE cederá a infraestrutura básica, espaço físico, energia elétrica, alimentação de emergência e aterramento para instalação dos elementos necessários ao funcionamento dos circuitos;

2.9. Relatórios

- 2.9.1. Adicionalmente aos dados apurados acima, a empresa fornecedora da Solução deverá disponibilizar mensalmente, para o TJCE, e identificando cada circuito contratado:
- 2.9.1.1. Relatório com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, conforme descrito no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam;
- 2.9.1.2. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os dados solicitados na apuração dos níveis de serviços, evidenciando todos os índices que ultrapassarem os indicadores contratados;
- 2.9.1.3. Relatório (incluindo planilha detalhada), em meio digital, contendo todos os atendimentos técnicos realizados com a identificação do incidente e solução, as datas e os horários de início e fim do atendimento e consequente tempo decorrido;

2.10. DA DEFINIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO

- 2.10.1. O tempo de início do atendimento para identificação do incidente não poderá ultrapassar o tempo de 2 horas;
- 2.10.2. Para a garantia dos principais requisitos do NMS, a CONTRATADA se obrigará a atender ao seguinte tempo de solução descrito abaixo:

UNIDADE JUDICIÁRIA	TEMPO DE SOLUÇÃO (horas corridas)
SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;	6

2.11. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LINK

- 2.11.1. Na Ordem de Serviço constará a especificação da velocidade do link, o endereço para a instalação e o nome do servidor responsável pela validação/atesto;
- 2.11.2. Para fins de medição, a disponibilização dos serviços terá início na data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sendo, a partir desta data, serviço de uso continuado;
- 2.11.3. Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo referente ao link, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade monitorar a utilização e propor ajustes para melhorias no funcionamento do link;
- 2.11.4. Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela Coordenadoria de Suporte Técnico do Tribunal, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;
- 2.11.5. O recebimento definitivo da solução se dará somente após finalizada instalação da configuração, verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional do Tribunal;
- 2.11.6. O recebimento definitivo da solução e consequente início da prestação do serviço, se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica do TJCE;
- 2.11.7. Quando da data para ativação da solução, a Contratada deverá executar e acompanhar no mínimo, durante uma semana, o comportamento da solução;
- 2.11.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do TJCE ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da instalação e configuração da solução, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 2.11.9. Os funcionários da CONTRATADA colocados à disposição do TJCE, embora sujeitos a normas disciplinares ou convencionais da CONTRATADA, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;
- 2.11.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela TJCE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 2.11.11. Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade do TJCE;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.12. Aceitação dos Serviços

- 2.12.1.** A aceitação dos serviços será atestada pelo gestor do contrato do TJCE;
- 2.12.2.** O TJCE assinará os respectivos relatórios de atendimento técnico (RAT), que serão preenchidos em 2 (duas) vias pelo técnico da empresa fornecedora da solução logo após a execução do serviço. Uma via do RAT ficará em posse do representante do TJCE que assinou este documento e aprovou o atendimento e a outra via ficará com a empresa fornecedora da Solução;
- 2.12.3.** Em caso de ocorrência de pequenas pendências, um Termo de Recebimento Provisório – TRP, poderá ser emitido, desde que estejam previamente acordados entre as partes os prazos para solução das mesmas, devidamente expressos no TRP;
- 2.12.4.** *A data de instalação e ativação dos links, será estabelecido na reunião inicial entre a empresa a ser contratada e o TJCE. Reunião inicial deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato);*



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II – LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LOTES	Item	Qtde.
1	<p>Pares de fibra não iluminada, interligando os dois pontos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• PONTO A – SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.<ul style="list-style-type: none">◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.• PONTO B – Fórum da Capital: Fórum Clóvis Beviláqua.<ul style="list-style-type: none">◦ Endereço: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, 220 – Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60811-690.	6
2	<p>Link de internet banda larga de 100Mbps para monitoramento.</p> <ul style="list-style-type: none">• SEDE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.<ul style="list-style-type: none">◦ Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60822-325. Prédio anexo – Centro de Documentação e Informática – CDI.	1



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – TC

PJSETIN(AAAANN) – (Nome do Projeto/Contratação, se for projeto)

CONDIÇÕES DO TERMO

O (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ n.º (CNPJ), doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º DD/AAAA doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002

Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Primeira – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II - Informação Pública ou Ostensiva: é aquela cujo acesso é irrestrito, obtida por meio de divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

III - Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV - Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V - Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo

<Ao final, assinam um representante do contratante e da contratada, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Contratante
(Nome do Contratante)
(Matrícula)

Contratada
(Nome da Contratada)
(Qualificação)

Testemunha 1
(Nome)
(Qualificação)

Testemunha 2
(Nome)
(Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA – TCI

(PJSETINAAAANN, se for projeto) – (Nome do Projeto/Contratação)

FINALIDADE

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da empresa fornecedora da solução diretamente envolvidos nos projetos sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato		Matrícula:	
Contratante:			
empresa fornecedora da solução:		CNPJ	
Preposto da empresa fornecedora da solução:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA E APROVAÇÃO

(Nome) – (Matrícula) Preposto da empresa fornecedora da solução	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário
--	-------------------------------------	-------------------------------------

(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário	(Nome) – (Matrícula) Funcionário
-------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Este documento foi assinado digitalmente por Felipe Calheiros Cansancao. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FEE05-325A-837C-4460.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato Nº		N. da OS/OFB	
Objeto			
Contratante			
empresa fornecedora da solução		CNPJ	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que os serviços (ou bens), relacionados na OS identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até (DD) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

Ao final, assinam o Fiscal Técnico e o Preposto, preenchendo-se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Técnico
(Nome) - (Matrícula)

Preposto
(Nome) - (Qualificação)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°		N. da OS/OFB	
Objeto			
Gestor do Contrato			
Fiscal Requisitante do Contrato			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 11/09/2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrante(s) da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

APROVAÇÃO

<Ao final, assinam o Fiscal Requisitante e o Gestor do Contrato, preenchendo -se a data de aprovação do artefato>

Fiscal Requisitante
(Nome) – (Qualificação)

Gestor do Contrato
(Nome) - (Matrícula)

Fortaleza, (DD de MMMM de AAAA)

Ciente,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII DO TERMO DE CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA

Fortaleza/CE, 13 de maio de 2022.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2022.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ID	DESCRIÇÃO	QTD	Valor UNITÁRIO	Valor MENSAL	Valor GLOBAL
1	Pares de fibras não iluminadas para interligar os datacenters da Sede e do Fórum Clóvis Beviláqua	6	R\$ 1.183,33	R\$ 7.099,98	R\$ 212.999,40
VALOR GLOBAL (TRINTA MESES)					R\$ 212.999,40

Valor Global (trinta meses): R\$ 212.999,40 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos.)

II – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

III – Declaramos expressamente a garantia dos serviços propostos, inclusive quanto à responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos as instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou não execução dos procedimentos de manutenção exigidos no Anexo 1 – Termo de Referência do PE 14/2022.

IV - Empresa: ALOO TELECOM
Razão Social: FSF Tecnologia S.A.;
CNPJ/MF: 05.680.391/0001-56;
Insc. Estadual: 241047889;
Insc. Municipal: 900646713;
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol;
Tel/Fax: (082) 2123-3500;
CEP: 57051-410
Cidade: Maceió;
UF: Alagoas
Endereço Eletrônico (e-mail): comercial@alootelecom.com.br;V - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:
Nome: Felipe Calheiros Cansanção;
Cargo: Diretor Presidente;
Endereço: Rua Pau Darco, nº 10, Lote 10, Qd.C3, Farol;

CEP: 57052-140
Cidade: Maceió;
UF: Alagoas;
Cart. Ident. nº.: 2000001100607
Expedido por: SSP-AL
CPF: 041633924-75

VI - Prazo para execução dos serviços de 30 (trinta) dias corridos após aprovação do projeto executivo.

VII - Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão

VIII - O prazo de Garantia será de 90 (noventa) dias do prazo final de vigência contratual.

Fortaleza/CE, 13 de maio de 2022.

FSF TECNOLOGIA S.A.
05.680.391/0001-56

Por: _____

Felipe Calheiros Cansanção
Diretor Presidente
RG:2000001100607
CPF: 041.633.924-75

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A8DA-3542-C5C6-F13E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8DA-3542-C5C6-F13E



Hash do Documento

FD5D834E98FFFCBD3A59EFC3DAB252AD3219B41280E8117CCA4BE3AAFF1AB59F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2022 é(são) :

Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em
13/05/2022 16:16 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VII DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	Felipe Calheiros Cansanção
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	2000001100607 SSP/AL
CPF	041.633.924-75
DOMICÍLIO	Rua Joaquim Nabuco, nº 325, Bairro Farol
CIDADE	Maceió
UF	AL
FONE	(082) 2123-3500
CELULAR	
E-MAIL	financeiro@alootelecom.com.br ; comercial@alootelecom.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FE05-325A-934C-9460> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE05-325A-934C-9460



Hash do Documento

275CD29DF3AEE4B8EB444FCBBEA2B745E0EDB8648CB43A4CB7F1AA8FA81261E1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2022 é(são) :

- Felipe Calheiros Cansanção (Signatário) - 041.633.924-75 em 29/06/2022 18:03 UTC-03:00

Nome no certificado: Felipe Calheiros Cansancao

Tipo: Certificado Digital

